

## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Lei nº 188/2017 De 11/08/2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, que será repassado durante o exercício de 2017, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02Poder Executivo02.09Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo02.09.02Cultura e Turismo186 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026ContribuiçãoR\$ 200.000,00

**Artigo 3º)** O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Contribuição Social, bem como as formalidades para apresentação da prestação de contas por parte da entidade.

**Artigo 4°)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de Agosto de 2017.

## LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal